



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
EDITAL Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA CMED ANVISA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP): FEDERAL, ESTADUAL E TESOUREIRO / MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos serviços e bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023**, e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE SETEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Catiguá, <https://www.catigua.sp.gov.br/> e da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Os medicamentos serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços, órgão gerenciador e possíveis participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital especificada neste edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

3.1.3. O Município de Catiguá está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.1.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Nesta licitação será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.**
- 3.16. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 3.17. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.
- 3.18. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 3.19. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.20. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 3.21. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.17, que deverá prever:
- 3.22. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- 3.23. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 3.24. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- 3.25. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- 3.26. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 3.27. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 3.28. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.29. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento, **devendo o licitantes inserir os documentos de habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Serão analisados os documentos de habilitação apenas da licitante declarada vencedora da fase de lances.

4.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.**

4.3.2. **O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro via chat.**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando solicitado) e apresentará a **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo III** deste edital, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Consulta de Sanções – Controladoria Geral da União (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e
- 7.1.3. Pesquisa de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, através do link: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, pelo registro cadastral da Administração Municipal ou pelo registro cadastral unificado constante do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.

8.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou através do registro cadastral municipal ou do registro unificado do PNCP, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 092/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: 13.3.1. envio por e-mail para licitacao@catigua.sp.gov.br, através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora da plataforma BLL Bolsa de Licitações e Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@catigua.sp.gov.br.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
 - 14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
 - 14.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1. 14.11.4.1. Apêndice 1 do Anexo IV - Cadastro Reserva Propostas Iguais ao do Adjudicatário.
 - 1.1.2. 14.11.4.2. Apêndice 2 do Anexo IV - Cadastro Reserva Propostas Originais.
 - 14.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.
 - 14.12.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.
 - 14.12.7. ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE.

Catiguá - SP, 25 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - Descrição da necessidade da contratação;

Existe a necessidade de aquisição de medicamentos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais medicamentos serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Farmácia Municipal, atendimento de ordens judiciais e atendimento de urgência/emergência 24 horas, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art 196. Da Constituição Federal: Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição de medicamentos é justificada ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o exercício de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Catiguá – SP.

III - Requisitos da contratação;

Não será admitida a subcontratação deste objeto, pois se trata de contratação de artistas.

Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação;

4.1. DA DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS E DA DESCRIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado visa identificar as opções disponíveis na Administração Pública para o suprimento regular de medicamentos da rede municipal de saúde, avaliando a eficiência, a legalidade, o ganho de escala e a autonomia administrativa de cada via.

Alternativa A: Realização de Processo Licitatório Próprio

- **Descrição:** Planejar, instaurar e julgar licitação própria do Município (com base no critério do Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED), culminando em Registro de Preços customizado para a demanda local.
- **Vantagens:**
 - Total autonomia na definição do quantitativo, cronograma de entregas e especificações técnicas alinhadas à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
 - Garantia de atendimento integral sem dependência de cotas ou limitações de saldo estipuladas por entidades externas/consórcios;
 - Cumprimento estrito às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), evitando os riscos jurídicos e o contencioso associados ao esgotamento de saldo de atas de terceiros;
 - Relacionamento direto com a contratada, facilitando a aplicação de sanções administrativas e exigência de cumprimento dos prazos de entrega.
- **Desvantagens:** Exigência de instrução processual completa pela equipe de contratações local e necessidade de planejamento antecipado do cronograma de suprimento.

Alternativa B: Adesão à Ata de Registro de Preços Externa / Consórcio (Carona)

- **Descrição:** Utilizar ata de registro de preços de consórcio ou outro órgão público para aquisição dos itens sem a realização de certame próprio.
- **Vantagens:** Aproveitamento de fase externa já concluída por outro ente público.
- **Desvantagens:**
 - Risco elevado de recusa de fornecimento por parte dos detentores da ata devido a limitações na capacidade logística ou esgotamento de quantitativos;
 - Incompatibilidade pontual entre a padronização e apresentações dos medicamentos registrados no consórcio e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
 - Submissão do Município às regras, cronogramas de revisão de preços e decisões operacionais estipuladas pelo órgão gerenciador da ata, reduzindo o controle sobre a gestão do abastecimento da saúde.

1. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha pelo Processo Licitatório Próprio

1.1. Justificativa Técnica (Autonomia, Alinhamento à REMUME e Gestão do Abastecimento)

A opção pela **instauração de Processo Licitatório Próprio** fundamenta-se nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público de saúde e do interesse público primário:

- **Adequação Perfeita às Necessidades Locais:** A licitação própria permite a montagem do termo de referência rigorosamente adequado às sazonalidades, perfis epidemiológicos e especificações da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo que apenas as dosagens, formas farmacêuticas e embalagens de real utilidade para a rede sejam contratadas.
- **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** A dependência de atas de terceiros ou consórcios sujeita o Município à recusa dos fornecedores (fundamentada no limite de quantitativos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou à priorização de atendimento a outros entes. A licitação própria



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

assegura um contrato direto e exclusivo, vinculando legal e juridicamente o fornecedor ao cronograma de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Controle Operacional e Sancionatório:** O Município mantém o domínio integral sobre a gestão contratual, fiscalização de entregas e aplicação imediata de penalidades contratuais em caso de descumprimento, sem necessidade de intermediação de órgãos gerenciadores externos.

1.2. Justificativa Econômica (Obtenção de Desconto Competitivo e Competitividade Ampla)

- **Atratividade do Mercado Farmacêutico:** O mercado distribuidor de medicamentos possui elevado grau de competitividade. A publicação de edital próprio para o fornecimento continuado do Município, prevendo o critério de **Maior Desconto Percentual sobre a Tabela CMED**, atrai os grandes distribuidores nacionais, assegurando propostas com percentuais de desconto altamente competitivos e compatíveis com os praticados regionalmente.
- **Aproveitamento de Banco de Dados Público (Art. 23 da NLLC):** A pesquisa de preços balizadora do certame foi elaborada com base no Painel de Preços e na Tabela CMED/ANVISA (IN SEGES/ME nº 65/2021), garantindo um preço teto adequado e assegurando que a disputa em sessão pública extraia o máximo desconto efetivo de mercado para o erário.
- **Prevenção de Sobrepreço e Rastreabilidade do Gasto:** Ao processar a própria licitação, a Administração garante a apuração direta da exequibilidade das propostas e o controle estrito sobre as margens e variações da tabela CMED, assegurando que o custo final da contratação reflita a real economia de escala pretendida pela Administração Pública Municipal.

Demonstração de preços conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021:

ITENS	MEDICAMENTOS	(VALOR UNITÁRIO) DA EMPRESA ALFAMED CIRÚRGICA	(VALOR UNITÁRIO) DA EMPRESA HC COMERCIAL	(VALOR UNITÁRIO) DA EMPRESA GHM HOSPITAL AR	(VALOR UNITÁRIO) DA EMPRESA ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA
1	ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO	R\$ 7,95	R\$ 8,21	R\$ 7,70	R\$ 7,95
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	R\$ 8,53	R\$ 8,80	R\$ 8,25	R\$ 7,95
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO	R\$ 10,59	R\$ 10,63	R\$ 10,25	R\$ 9,50
4	ACETILCISTEINA 40 MG/ML ADULTO	R\$ 12,37	R\$ 12,77	R\$ 11,97	R\$ 9,50
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 0,26
6	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	R\$ 5,05	R\$ 5,22	R\$ 4,89	R\$ 5,05
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
8	ACIDO FOLICO 5MG-CP	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08
9	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,57	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,57
10	ACIDO VALPROICO 500MG CP	R\$ 1,61	R\$ 1,66	R\$ 1,56	R\$ 1,61
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 2,77	R\$ 2,86	R\$ 2,69	R\$ 2,77
12	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,91	R\$ 0,64	R\$ 0,89	R\$ 0,91
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,73
14	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,40
15	ALPRAZOLAM 0,5MG -CP	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 0,17
16	ALPRAZOLAM 1 MG	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
17	ALPRAZOLAM 2 MG	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
18	AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO	R\$ 4,00	R\$ 4,13	R\$ 3,87	R\$ 4,00
19	AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO	R\$ 4,60	R\$ 4,75	R\$ 4,46	R\$ 4,60
20	AMINOFILINA 100MG CP.	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,28
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,60
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG +125 MG- CP	R\$ 3,43	R\$ 3,54	R\$ 3,32	R\$ 3,43



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	R\$ 9,10	R\$ 6,36	R\$ 8,81	R\$ 9,10
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML	R\$ 24,77	R\$ 25,57	R\$ 23,97	R\$ 24,77
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML	R\$ 32,36	R\$ 33,41	R\$ 31,32	R\$ 32,36
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG	R\$ 2,31	R\$ 2,38	R\$ 2,24	R\$ 2,31
29	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
30	ATENOLOL 25 MG-CP	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06
31	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 1,47	R\$ 1,38	R\$ 1,43
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML	R\$ 12,35	R\$ 12,75	R\$ 11,96	R\$ 12,35
33	BACLOFENO 10MG-CP	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
34	BETAISTINA 16MG	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,36
35	BETAISTINA 24MG- COMP	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,40
36	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,57
37	BISACODIL 5 MG	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP	R\$ 0,53	R\$ 0,54	R\$ 0,51	R\$ 0,53
39	BROMAZEPAM 3 MG CP	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,20
40	BROMAZEPAM 6 MG	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
41	BROMOPRIDA 10 MG CP	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 0,26
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 3,70	R\$ 3,82	R\$ 3,59	R\$ 3,70
43	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,35	R\$ 1,36	R\$ 1,31	R\$ 1,35
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP	R\$ 0,84	R\$ 0,86	R\$ 0,81	R\$ 0,84
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	R\$ 0,56	R\$ 0,58	R\$ 0,54	R\$ 0,56
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	R\$ 32,91	R\$ 33,67	R\$ 31,85	R\$ 32,91
47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
48	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 0,23
49	CARBAMAZEPINA 400 MG	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,48	R\$ 0,50
50	CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO	R\$ 6,71	R\$ 6,63	R\$ 6,50	R\$ 6,71
51	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
52	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16
53	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
54	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,20
55	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 0,23
56	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 10,45	R\$ 10,78	R\$ 10,11	R\$ 10,45
57	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	R\$ 0,84	R\$ 0,86	R\$ 0,81	R\$ 0,84
58	CETOCONAZOL 20MG/G-CREME	R\$ 6,01	R\$ 6,21	R\$ 5,82	R\$ 6,01
59	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA - POMADA	R\$ 10,99	R\$ 11,34	R\$ 10,64	R\$ 10,99
60	CICLOBENZAPRINA 10MG CP	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,28
61	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	R\$ 0,19	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,19
62	CILOSTAZOL 100MG CP	R\$ 0,64	R\$ 0,66	R\$ 0,62	R\$ 0,64
63	CILOSTAZOL 50MG-CP	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,36
64	CINARIZINA 25MG-CP	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
65	CINARIZINA 75MG CP	R\$ 0,67	R\$ 0,66	R\$ 0,65	R\$ 0,67
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 0,45	R\$ 0,42	R\$ 0,43
67	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,20
68	CLARITROMICINA 500 MG	R\$ 3,16	R\$ 3,26	R\$ 3,06	R\$ 3,16
69	CLINDAMICINA 300 MG CPS	R\$ 1,60	R\$ 1,65	-	R\$ 1,60
70	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,73	R\$ 2,82	R\$ 2,64	R\$ 2,73
71	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
72	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 3,70	R\$ 3,82	R\$ 3,59	R\$ 3,70
73	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	R\$ 1,64	R\$ 1,70	R\$ 1,59	R\$ 1,64
74	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	R\$ 2,50	R\$ 2,58	R\$ 2,42	R\$ 2,50
75	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP	R\$ 1,58	R\$ 1,63	R\$ 1,53	R\$ 1,58
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 0,86	R\$ 0,81	R\$ 0,84



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 0,77	R\$ 0,72	R\$ 0,74
78	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS	R\$ 12,14	R\$ 12,53	R\$ 11,75	R\$ 12,14
79	COMPLEXO B CP.	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,12
80	DESVENLAFAXINA 100 MG	R\$ 1,52	R\$ 1,57	R\$ 1,47	R\$ 1,52
81	DESVENLAFAXINA 50 MG CP	R\$ 1,43	R\$ 1,47	R\$ 1,38	R\$ 1,43
82	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	R\$ 3,61	R\$ 3,73	R\$ 3,50	R\$ 3,61
83	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	R\$ 8,48	R\$ 8,75	R\$ 8,21	R\$ 8,48
84	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 0,56	-	R\$ 0,57
85	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,71	R\$ 6,63	R\$ 6,50	R\$ 6,71
86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
87	DEXTRANA+HIPROMELOSE COLIRIO	R\$ 18,41	R\$ 16,01	R\$ 17,82	R\$ 18,41
88	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
89	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G	R\$ 10,80	R\$ 11,15	R\$ 10,46	R\$ 10,80
90	DICLOFENACO SODICO 50MG-CP	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11
91	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,40
92	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	R\$ 9,05	R\$ 6,34	R\$ 8,76	R\$ 9,05
93	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	R\$ 1,02	R\$ 1,06	R\$ 0,99	R\$ 1,02
94	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	R\$ 3,61	R\$ 3,73	R\$ 3,50	R\$ 3,61
96	DOMPERIDONA 10MG CP	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
97	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL	R\$ 20,03	R\$ 20,67	R\$ 19,38	R\$ 20,03
98	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,20
99	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIATRICO	R\$ 11,07	R\$ 11,42	R\$ 10,71	R\$ 11,07
100	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO	R\$ 13,78	R\$ 14,22	R\$ 13,34	R\$ 13,78
101	EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP	R\$ 12,15	R\$ 12,54	R\$ 11,76	R\$ 8,00
102	ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11
103	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
104	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
105	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 0,32	R\$ 0,30	R\$ 0,31
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,33
108	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 9,52	R\$ 6,82	R\$ 9,21	R\$ 9,52
109	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
110	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 1,49	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 0,70
111	FLUNARIZINA 10MG CP	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20	R\$ 0,20
112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
113	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	R\$ 8,77	R\$ 6,06	R\$ 8,49	R\$ 8,77
114	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
115	GINKGO BILOBA 80MG-CP	R\$ 0,91	R\$ 0,64	R\$ 0,89	R\$ 0,91
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11
117	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 0,63	R\$ 0,50
118	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,79	R\$ 0,82	R\$ 0,77	R\$ 0,50
119	GLIMEPIRIDA 2MG-CP	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
120	GLIMEPIRIDA 4MG-CP	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 0,26
121	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 10,82	R\$ 11,17	R\$ 10,47	R\$ 10,82
122	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 0,66	R\$ 0,65	R\$ 0,67
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,08
124	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 7,22	R\$ 7,46	R\$ 6,99	R\$ 6,37
125	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 3,50	R\$ 3,62	R\$ 3,39	R\$ 3,50
126	IBUPROFENO 300MG-CP	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
127	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP	R\$ 0,81	R\$ 0,83	R\$ 0,78	R\$ 0,81
128	INDAPAMIDA 1,5 MG	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 3,16	R\$ 3,26	-	R\$ 3,16
130	ISOSSORBIDA 5 MG SL	R\$ 0,57	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,57
131	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 0,33



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

132	ITRACONAZOL 100 MG CPS	R\$ 2,09	R\$ 2,16	R\$ 2,03	R\$ 2,09
133	IVERMECTINA 6MG-CP	R\$ 0,68	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 0,68
134	LACTULOSE 667 MG/ML	R\$ 9,28	R\$ 6,58	R\$ 8,99	R\$ 6,70
135	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,63	R\$ 4,78	R\$ 4,49	R\$ 4,63
136	LEVOFLOXACINO 500 MG CP.	R\$ 1,64	R\$ 1,70	R\$ 1,59	R\$ 0,80
137	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	R\$ 0,82	R\$ 0,85	R\$ 0,80	R\$ 0,70
138	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP	R\$ 1,04	R\$ 1,07	R\$ 1,01	R\$ 1,04
139	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	R\$ 23,00	R\$ 23,74	R\$ 22,26	R\$ 23,00
140	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 0,35	R\$ 0,36
141	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
142	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,40
143	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
144	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 4,88	R\$ 5,04	R\$ 4,73	R\$ 4,88
145	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
146	LORAZEPAM 2 MG	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
147	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11
148	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML+BETAMETASONA 0,05MG/ML	R\$ 10,34	R\$ 10,67	R\$ 10,01	R\$ 10,34
149	MELOXICAM 15 MG CP	R\$ 0,47	R\$ 0,48	0,45	R\$ 0,47
150	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
151	METILDOPA 250MG-CP	R\$ 0,87	R\$ 0,60	R\$ 0,84	R\$ 0,87
152	METILDOPA 500 MG	R\$ 1,86	R\$ 1,62	R\$ 1,80	R\$ 1,86
153	METOCLOPRAMIDA 10MG-CP	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,40
154	METOPROLOL 100 MG	R\$ 1,49	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 1,49
155	METOPROLOL 50 MG CP	R\$ 1,22	R\$ 1,26	R\$ 1,19	R\$ 1,22
156	METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO	R\$ 10,82	R\$ 11,17	R\$ 10,47	R\$ 10,82
157	METRONIDAZOL 250M-CP	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 0,29	R\$ 0,29
158	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	R\$ 14,97	R\$ 15,46	R\$ 14,49	R\$ 14,97
159	NIFEDIPINO 20 MG-CP	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
160	NIMESULIDA 100MG-CP	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
161	NIMESULIDA 50MG/ML-GOTAS	R\$ 4,62	R\$ 4,77	R\$ 4,47	R\$ 4,62
162	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 8,51	R\$ 8,78	R\$ 8,24	R\$ 8,51
163	NISTATINA CREME VAGINAL	R\$ 13,28	R\$ 13,71	R\$ 12,86	R\$ 13,28
164	NITROFURANTOINA 100MG-CP	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 0,63	R\$ 0,65
165	NORFLOXACINO 400MG-CP	R\$ 0,48	R\$ 0,50	R\$ 0,47	R\$ 0,48
166	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,59	R\$ 0,61	R\$ 0,57	R\$ 0,59
167	OMEPRAZOL 20MG-CP	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
168	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG CP	R\$ 0,71	R\$ 0,74	R\$ 0,69	R\$ 0,71
169	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP.	R\$ 0,79	R\$ 0,82	R\$ 0,77	R\$ 0,79
170	OXCARBAZEPINA 300MG CP	R\$ 1,30	R\$ 1,34	R\$ 1,26	R\$ 1,30
171	OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 2,39	R\$ 2,46	R\$ 2,31	R\$ 2,39
172	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	R\$ 6,79	R\$ 7,01	R\$ 6,57	R\$ 6,79
173	PARACETAMOL 500 MG-CP	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14
174	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	R\$ 0,68	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 0,68
175	PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.	R\$ 1,12	R\$ 1,15	R\$ 1,08	R\$ 0,90
176	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,48	R\$ 0,36
177	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,65	R\$ 2,74	R\$ 2,57	R\$ 2,65
178	POLIVITAMINICO-CP	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
179	POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)	R\$ 7,56	R\$ 7,81	R\$ 7,32	R\$ 7,56
180	PREDNISONA 20MG-CP	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 0,15
181	PREDNISONA 5MG-CP	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,15
182	PREGABALINA 150MG	R\$ 0,79	R\$ 0,82	R\$ 0,77	R\$ 0,79
183	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,60	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,59
184	PROLOPA BD 100/25 MG	R\$ 2,11	R\$ 2,18	R\$ 2,04	R\$ 2,11
185	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,28
186	PROPAFENONA 300 MG	R\$ 1,64	R\$ 1,70	R\$ 1,59	R\$ 1,64
187	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11
188	RIVAROXABANA 10MG -CP	R\$ 0,54	R\$ 0,56	R\$ 0,53	R\$ 0,54
189	RIVAROXABANA 15MG-CP	R\$ 1,01	R\$ 1,04	R\$ 0,98	R\$ 0,54



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

190	RIVAROXABANA 20 MG	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 0,63	R\$ 0,54
191	SACCHAROMYCES BOULARDII CPS	R\$ 3,81	R\$ 3,64	R\$ 3,69	R\$ 3,81
192	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 1,26	R\$ 1,30	R\$ 1,22	R\$ 1,26
193	SECNIDAZOL 1000MG-CP	R\$ 2,00	R\$ 2,06	R\$ 1,94	R\$ 2,00
194	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CP	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,21	R\$ 0,22
195	SIMETICONA 125 MG CAPSULA	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,28
196	SIMETICONA 75MG/ML GTS	R\$ 2,71	R\$ 2,80	R\$ 2,63	R\$ 2,71
197	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML	R\$ 9,94	R\$ 10,26	R\$ 9,62	R\$ 9,94
198	SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
199	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G	R\$ 4,12	R\$ 4,26	R\$ 3,99	R\$ 4,12
200	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS	R\$ 2,88	R\$ 2,68	R\$ 2,79	R\$ 2,88
201	SULFATO FERROSO 40MG-CP	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,09
202	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 0,54	R\$ 0,51	R\$ 0,53
203	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 0,29	R\$ 0,29
204	TOPIRAMATO 50 MG COMP	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,48	R\$ 0,50
205	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 13,18	R\$ 13,60	R\$ 12,75	R\$ 8,00
206	VALSARTANA 160 MG	R\$ 0,95	R\$ 0,68	R\$ 0,92	R\$ 0,69
207	VALSARTANA 80MG	R\$ 0,91	R\$ 0,64	R\$ 0,89	R\$ 0,69
208	VARFARINA 5MG CP	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 0,29	R\$ 0,29
209	VENLAFAXINA 150MG	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,82	R\$ 1,20
210	VENLAFAXINA 75 MG CP	R\$ 0,98	R\$ 1,01	R\$ 0,95	R\$ 0,69
211	ZOLPIDEM 10 MG CP	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
212	GLIFAGE XR 750 MG	R\$ 1,53	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 1,53
213	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	R\$ 17,39	R\$ 17,65	R\$ 16,83	R\$ 17,39
214	TRAMADOL 50 MG CP	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 0,21
215	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS	R\$ 32,49	R\$ 33,54	R\$ 31,44	R\$ 32,49
216	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	R\$ 14,73	R\$ 15,20	R\$ 14,25	R\$ 14,73
217	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML	R\$ 34,64	R\$ 35,76	R\$ 33,53	R\$ 34,64
218	ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL (POMADA OFTALMOLÓGICA)	R\$ 19,70	R\$ 20,34	R\$ 19,07	R\$ 15,00
219	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	R\$ 2,95	R\$ 3,04	R\$ 2,85	R\$ 2,95
220	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	R\$ 6,82	R\$ 7,04	R\$ 6,60	R\$ 6,82
221	ADENOSINA 3MG/ML	R\$ 10,85	R\$ 11,20	R\$ 10,50	R\$ 10,85
222	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
223	AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML	R\$ 2,71	R\$ 2,80	R\$ 2,63	R\$ 2,71
224	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,32	R\$ 1,36	R\$ 1,28	R\$ 1,32
225	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 9,61	R\$ 6,62	R\$ 9,30	R\$ 9,61
226	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 10,08	R\$ 10,40	R\$ 9,75	R\$ 10,08
227	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM	R\$ 1,86	R\$ 1,62	R\$ 1,80	R\$ 1,86
228	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	R\$ 2,25	R\$ 2,32	R\$ 2,18	R\$ 2,25
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJ.	R\$ 2,56	R\$ 2,64	R\$ 2,48	R\$ 2,56
230	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV	R\$ 6,59	R\$ 6,80	R\$ 6,38	R\$ 6,59
231	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	R\$ 18,85	R\$ 16,46	R\$ 18,24	R\$ 18,85
232	CETOPROFENO 100 MG INJ EV	R\$ 5,35	R\$ 5,52	R\$ 5,18	R\$ 5,35
233	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	R\$ 1,78	R\$ 1,84	R\$ 1,73	R\$ 1,78
234	CIANOCOBALAMINA 500MCG/2ML+PIRIDOXINA 100MG/2ML+TIAMINA 100MG/2ML+DEXAMETASONA 4MG/ML CLORIDRATO CLORIDATO FOSFATO	R\$ 8,06	R\$ 8,32	R\$ 7,80	R\$ 8,06
235	CIMETIDINA INJ	R\$ 1,71	R\$ 1,76	R\$ 1,65	R\$ 1,71



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

236	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,73	R\$ 0,75	R\$ 0,71	R\$ 0,73
237	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	R\$ 1,53	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 1,53
238	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	R\$ 9,61	R\$ 6,62	R\$ 9,30	R\$ 9,61
239	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	R\$ 1,71	R\$ 1,76	R\$ 1,65	R\$ 1,71
240	COMPLEXO B 2ML INJ	R\$ 1,53	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 1,53
241	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	R\$ 1,43	R\$ 1,47	R\$ 1,38	R\$ 1,43
242	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,47	R\$ 1,52	R\$ 1,43	R\$ 1,47
243	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ	R\$ 1,36	R\$ 1,41	R\$ 1,32	R\$ 1,36
244	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE IV 10ML INJ	R\$ 12,48	R\$ 12,88	R\$ 12,08	R\$ 12,48
245	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,40	R\$ 1,44	R\$ 1,35	R\$ 1,40
246	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	R\$ 19,38	R\$ 20,00	R\$ 18,75	R\$ 19,38
247	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 8,06	R\$ 8,32	R\$ 7,80	R\$ 8,06
248	DURATESTON	R\$ 23,62	R\$ 24,38	R\$ 22,86	R\$ 23,62
249	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV	R\$ 17,05	R\$ 17,60	R\$ 16,50	R\$ 17,05
250	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 2,91	R\$ 3,01	R\$ 2,82	R\$ 2,91
251	ESCETAMINA 50MG/ML	R\$ 14,26	R\$ 14,72	R\$ 13,80	R\$ 14,26
252	ETOMIDATO 2MG/ML	R\$ 16,28	R\$ 16,80	R\$ 15,75	R\$ 16,28
253	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 8,53	R\$ 8,80	R\$ 8,25	R\$ 8,53
254	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 8,53	R\$ 8,80	R\$ 8,25	R\$ 8,53
255	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	R\$ 12,40	R\$ 12,80	R\$ 12,00	R\$ 12,40
256	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	R\$ 10,85	R\$ 11,20	R\$ 10,50	R\$ 10,85
257	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,63	R\$ 1,68	R\$ 1,58	R\$ 1,63
258	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML INJ	R\$ 1,61	R\$ 1,66	R\$ 1,56	R\$ 1,61
259	GLICONATO DE CÁLCIO 10% EV	R\$ 3,41	R\$ 3,52	R\$ 3,30	R\$ 3,41
260	GLICOSE 25% INJ	R\$ 0,88	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 0,88
261	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 12,40	R\$ 12,80	R\$ 12,00	R\$ 5,40
262	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 6,98	R\$ 7,20	R\$ 6,75	R\$ 6,98
263	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,35	R\$ 5,52	R\$ 5,18	R\$ 5,35
264	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,56	R\$ 7,81	R\$ 7,32	R\$ 7,56
265	LIDOCAÍNA 2,0% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR	R\$ 6,94	R\$ 7,17	R\$ 6,72	R\$ 6,94
266	MELOXICAM 15MG/ML INJ	R\$ 10,88	R\$ 11,23	R\$ 10,53	R\$ 10,88
267	MEROPENEM 1 GRAMA TRI- HIDRATADO	R\$ 25,65	R\$ 26,48	R\$ 24,83	R\$ 25,65
268	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM	R\$ 0,93	R\$ 0,66	R\$ 0,90	R\$ 0,93
269	METOPROLOL 5 MG/ML	R\$ 18,99	R\$ 16,60	R\$ 18,38	R\$ 19,00
270	MIDAZOLAM 5 MG/ML	R\$ 6,20	R\$ 6,40	R\$ 6,00	R\$ 6,20
271	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML	R\$ 2,95	R\$ 3,04	R\$ 2,85	R\$ 2,95
272	NITROGLICERINA 5MG/ML	R\$ 80,29	R\$ 82,88	R\$ 77,70	R\$ 80,29
273	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 1,78	R\$ 1,84	R\$ 1,73	R\$ 1,78
274	OMEPRAZOL 40MG/10ML IV	R\$ 13,95	R\$ 14,40	R\$ 13,50	R\$ 13,95
275	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 1,40	R\$ 1,44	R\$ 1,35	R\$ 1,40
276	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJ	R\$ 5,89	R\$ 6,08	R\$ 5,70	R\$ 5,89
277	SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML	R\$ 17,36	R\$ 17,62	R\$ 16,80	R\$ 14,00
278	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	R\$ 21,70	R\$ 22,40	R\$ 21,00	R\$ 15,00
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	R\$ 1,52	R\$ 1,57	R\$ 1,47	R\$ 1,52
280	SULFATO DE TERBUTALINA	R\$ 2,17	R\$ 2,24	R\$ 2,10	R\$ 2,17



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

281	SUXAMETONIO 100MG	R\$ 24,80	R\$ 25,60	R\$ 24,00	R\$ 24,80
282	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000MG INJ 2ML	R\$ 10,08	R\$ 10,40	R\$ 9,75	R\$ 10,08
283	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 4,34	R\$ 4,48	R\$ 4,20	R\$ 4,34
284	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,21	R\$ 1,25	R\$ 1,17	R\$ 1,21
285	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETAVEL	R\$ 4,15	R\$ 4,26	R\$ 4,02	R\$ 4,15
286	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM	R\$ 11,13	R\$ 11,46	R\$ 10,77	R\$ 11,13
287	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML INJETAVEL	R\$ 5,83	R\$ 6,02	R\$ 5,64	R\$ 5,81
288	DESLANOSIDEOS 0,2 MG/ML	R\$ 6,31	R\$ 6,51	R\$ 6,11	R\$ 6,31
289	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA IM 50 MG/ML INJ	R\$ 0,00	R\$ -	-	FALTA
290	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 4,63	R\$ 4,78	R\$ 4,49	R\$ 4,63
291	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ.	R\$ 4,60	R\$ 4,75	R\$ 4,46	R\$ 4,60
292	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,91	R\$ 0,64	R\$ 0,89	R\$ 0,91
293	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 MI	R\$ 12,56	R\$ 12,66	R\$ 12,15	R\$ 12,56
294	NALOXONA 0,4 MG/ML	R\$ 17,14	R\$ 17,70	R\$ 16,59	R\$ 9,00
295	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	R\$ 27,14	R\$ 28,02	R\$ 26,27	R\$ 27,14
296	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML	R\$ 0,00	R\$ -	-	FALTA
297	PROPOFOL 10 MG/ML	R\$ 12,15	R\$ 12,54	R\$ 11,76	R\$ 11,59
298	ABLOK PLUS 25MG +12,5MG	R\$ 0,93	R\$ 0,66	R\$ 0,90	R\$ 0,93
299	ACETAZOLAMIDA 250 MG	R\$ 1,02	R\$ 1,06	R\$ 0,99	R\$ 1,02
300	ALGINAC 1000	R\$ 2,65	R\$ 2,74	R\$ 2,57	R\$ 2,65
301	ALOGLIPTINA 25 MG	R\$ 6,32	R\$ 6,53	R\$ 6,12	R\$ 6,32
302	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850 MG	R\$ 3,26	R\$ 3,36	R\$ 3,15	R\$ 3,26
303	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG	R\$ 9,44	R\$ 6,74	R\$ 9,14	R\$ 9,00
304	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 0,23
305	AMINAFTONA 75 MG	R\$ 2,56	R\$ 2,64	R\$ 2,48	R\$ 2,00
306	APIXABANA 5 MG	R\$ 1,49	R\$ 1,54	R\$ 1,44	R\$ 1,49
307	ASPIRINA PREVENT 100 MG	R\$ 0,87	R\$ 0,60	R\$ 0,84	R\$ 0,87
308	ATOMOXETINA 40 MG	R\$ 4,70	R\$ 4,85	R\$ 4,55	R\$ 4,70
309	AYMEE 40 MG	R\$ 10,18	R\$ 10,51	R\$ 9,86	R\$ 9,00
310	BENFOTIAMINA 150 MG	R\$ 1,78	R\$ 1,84	R\$ 1,73	R\$ 1,78
311	BISOPROLOL 10 MG	R\$ 0,56	R\$ 0,58	R\$ 0,54	R\$ 0,56
312	BISOPROLOL 2,5 MG	R\$ 0,29	R\$ 0,30	R\$ 0,29	R\$ 0,29
313	BISOPROLOL 5 MG	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
314	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
315	BREXPIRAZOL 0,5 MG	R\$ 10,63	R\$ 10,68	R\$ 10,29	R\$ 9,00
316	BROMETO DE OTILONIO 40 MG	R\$ 3,10	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,10
317	BUSPIRONA 5MG	R\$ 2,12	R\$ 2,16	R\$ 2,06	R\$ 2,12
318	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	R\$ 1,63	R\$ 1,68	R\$ 1,58	R\$ 1,63
319	CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
320	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG	R\$ 2,64	R\$ 2,72	R\$ 2,55	R\$ 2,64
321	CETOPROFENO 100 MG CP.	R\$ 1,58	R\$ 1,63	R\$ 1,53	R\$ 1,58
322	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA 2+10 MG/ML	R\$ 53,60	R\$ 55,33	R\$ 51,87	R\$ 50,00
323	CLONAZEPAM 0,5	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,16
324	CLONIDINA 0,150 MG	R\$ 0,78	R\$ 0,80	R\$ 0,75	R\$ 0,78
325	CLOPIXOL DEPOT CP	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
326	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG / 24 HORAS	R\$ 5,55	R\$ 5,73	R\$ 5,37	R\$ 5,55
327	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	R\$ 3,80	R\$ 3,62	R\$ 3,68	R\$ 3,80
328	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	R\$ 0,39	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 0,39
329	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG	R\$ 18,41	R\$ 16,01	R\$ 17,82	R\$ 18,41
330	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CP	R\$ 0,70	R\$ 0,72	R\$ 0,68	R\$ 0,70
331	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG CP	R\$ 12,01	R\$ 12,40	R\$ 11,63	R\$ 8,00
332	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	R\$ 0,85	R\$ 0,88	R\$ 0,83	R\$ 0,80
333	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	R\$ 0,53	R\$ 0,54	R\$ 0,51	R\$ 0,53
334	COLECALCIFEROL 50.000 UI	R\$ 4,42	R\$ 4,56	R\$ 4,28	R\$ 4,42
335	COLECALCIFEROL 7.000 UI	R\$ 1,35	R\$ 1,36	R\$ 1,31	R\$ 1,35
336	DAPAGLIFOZINA 10 MG	R\$ 7,72	R\$ 7,67	R\$ 7,47	R\$ 5,73



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

337	DEATEN CPS	R\$ 6,67	R\$ 6,88	R\$ 6,45	R\$ 5,75
338	DEXAMETASONA COLÍRIO	R\$ 41,39	R\$ 42,72	R\$ 40,05	R\$ 12,00
339	DIENOGESE 2 MG	R\$ 0,88	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 0,88
340	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	R\$ 19,03	R\$ 16,65	R\$ 18,42	R\$ 19,03
341	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	R\$ 23,08	R\$ 23,82	R\$ 22,34	R\$ 23,08
342	DIOVAN AMLOFIX 320 MG+ 5 MG	R\$ 6,17	R\$ 6,37	R\$ 5,97	R\$ 6,17
343	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA)	R\$ 2,56	R\$ 2,64	R\$ 2,48	R\$ 2,56
344	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA)	R\$ 4,68	R\$ 4,83	R\$ 4,53	R\$ 4,68
345	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	R\$ 3,72	R\$ 3,84	R\$ 3,60	R\$ 3,72
346	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% - COLÍRIO	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
347	DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG	R\$ 3,77	R\$ 3,86	R\$ 3,65	R\$ 3,77
348	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	R\$ 10,69	R\$ 11,03	R\$ 10,34	R\$ 10,69
349	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	R\$ 16,65	R\$ 17,18	R\$ 16,11	R\$ 12,33
350	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 0,63	R\$ 0,65
351	EPLERENONA 25 MG	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
352	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,48	R\$ 0,50
353	ESOMEPRAZOL 20 MG	R\$ 1,64	R\$ 1,70	R\$ 1,59	R\$ 1,12
354	ESOMEPRAZOL 40 MG	R\$ 2,56	R\$ 2,64	R\$ 2,48	R\$ 2,20
355	NATIFA PRO	R\$ 3,64	R\$ 3,76	R\$ 3,53	R\$ 3,64
356	ETORICOXIBE 90 MG	R\$ 10,49	R\$ 10,83	R\$ 10,16	R\$ 8,54
357	EZETIMIBA 10 MG	R\$ 0,81	R\$ 0,83	R\$ 0,78	R\$ 0,81
358	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10+5 MG	R\$ 2,71	R\$ 2,80	R\$ 2,63	R\$ 2,71
359	FACOPA - COLÍRIO	R\$ 48,52	R\$ 50,08	R\$ 46,95	R\$ 40,00
360	FINERENONA 10 MG	R\$ 7,75	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,75
361	FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)	R\$ 74,52	R\$ 76,63	R\$ 72,12	R\$ 74,52
362	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG	R\$ 8,91	R\$ 6,20	R\$ 8,63	R\$ 8,91
363	GABALLON 50 MG	R\$ 2,60	R\$ 2,66	R\$ 2,52	R\$ 2,60
364	GLIFAGE XR 850 MG	R\$ 1,52	R\$ 1,57	R\$ 1,47	R\$ 1,52
365	GLYCINE MAX 150 MG CPS	R\$ 6,51	R\$ 6,72	R\$ 6,30	R\$ 6,51
366	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 0,56	R\$ 0,53	R\$ 0,54
367	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 0,77	R\$ 0,72	R\$ 0,74
368	LACASS 66,66 MG	R\$ 6,25	R\$ 6,45	R\$ 6,05	R\$ 6,25
369	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,37	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 0,37
370	LEVANLODIPINO 2,5 MG	R\$ 0,98	R\$ 1,01	R\$ 0,95	R\$ 0,98
371	LEVANLODIPINO 5MG	R\$ 1,89	R\$ 1,65	R\$ 1,83	R\$ 1,89
372	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	R\$ 82,96	R\$ 85,63	R\$ 80,28	R\$ 82,96
373	LEVETIRACETAM 500MG	R\$ 2,60	R\$ 2,66	R\$ 2,52	R\$ 2,60
374	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5+500 MG	R\$ 3,13	R\$ 3,23	R\$ 3,03	R\$ 3,13
375	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML - GOTAS	R\$ 587,05	R\$ 605,68	R\$ 568,11	R\$ 428,00
376	LISDEXANFETAMINA 70 MG	R\$ 6,60	R\$ 6,82	R\$ 6,39	R\$ 6,60
377	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	R\$ 6,25	R\$ 6,45	R\$ 6,05	R\$ 6,25
378	MEBEVERINA 200 MG	R\$ 5,50	R\$ 5,68	R\$ 5,33	R\$ 5,50
379	MECOBALAMINA 1000 MCG	R\$ 1,21	R\$ 1,25	R\$ 1,17	R\$ 1,21
380	METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG	R\$ 1,92	R\$ 1,68	R\$ 1,86	R\$ 1,92
381	METOPROLOL 25 MG	R\$ 0,88	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 0,88
382	MIRTAZAPINA 15 MG	R\$ 1,07	R\$ 1,10	R\$ 1,04	R\$ 1,07
383	MIRTAZAPINA 30 MG CP.	R\$ 1,80	R\$ 1,86	R\$ 1,74	R\$ 1,80
384	MIRTAZAPINA 45MG	R\$ 1,91	R\$ 1,67	R\$ 1,85	R\$ 1,91
385	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	R\$ 1,04	R\$ 1,07	R\$ 1,01	R\$ 1,04
386	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	R\$ 0,88	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 0,88
387	MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 54,82	R\$ 56,56	R\$ 53,06	R\$ 54,82
388	NAPRIX D 5 MG+ 25 MG	R\$ 2,68	R\$ 2,77	R\$ 2,60	R\$ 2,68
389	NAPRIX D 5+12,5	R\$ 2,68	R\$ 2,77	R\$ 2,60	R\$ 2,68
390	NATIFA PRO UBD	R\$ 3,64	R\$ 3,76	R\$ 3,53	R\$ 3,64
391	NEBIVOLOL 5 MG	R\$ 0,74	R\$ 0,77	R\$ 0,72	R\$ 0,74
392	NITRAZEPAM 5MG	R\$ 0,48	R\$ 0,50	R\$ 0,47	R\$ 0,48
393	NUSTENDI 180+10	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
394	OLMESARTANA 20 MG	R\$ 1,16	R\$ 1,20	R\$ 1,13	R\$ 1,16
395	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	R\$ 1,21	R\$ 1,25	R\$ 1,17	R\$ 1,21



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

396	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG	R\$ 1,05	R\$ 1,06	R\$ 1,02	R\$ 1,05
397	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG	R\$ 0,68	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 0,68
398	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	R\$ 1,05	R\$ 1,06	R\$ 1,02	R\$ 1,05
399	OXIBUTININA 10 MG	R\$ 1,38	R\$ 1,42	R\$ 1,34	R\$ 1,38
400	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
401	PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7+5 MG	R\$ 3,39	R\$ 3,50	R\$ 3,29	R\$ 3,39
402	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	R\$ 5,49	R\$ 5,66	R\$ 5,31	R\$ 5,49
403	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG	R\$ 4,60	R\$ 4,75	R\$ 4,46	R\$ 4,60
404	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG+ INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 5 MG	R\$ 3,41	R\$ 3,52	R\$ 3,30	R\$ 3,41
405	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 10+2,5+10 MG	R\$ 5,46	R\$ 5,63	R\$ 5,28	R\$ 5,46
406	PIOGLITAZONA 30 MG	R\$ 1,05	R\$ 1,06	R\$ 1,02	R\$ 1,05
407	PROGESTERONA 100 MG CPS	R\$ 3,15	R\$ 3,25	R\$ 3,05	R\$ 3,15
408	PROSSO D+ KM	R\$ 6,82	R\$ 7,04	R\$ 6,60	R\$ 6,50
409	QUELATUS BARI	R\$ 3,97	R\$ 4,10	R\$ 3,84	R\$ 3,97
410	RAMIPRIL 10 MG	R\$ 2,42	R\$ 2,50	R\$ 2,34	R\$ 2,42
411	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	R\$ 19,39	R\$ 20,02	R\$ 18,77	R\$ 19,39
412	RIVAROXABANA 2,5 MG	R\$ 2,74	R\$ 2,83	R\$ 2,66	R\$ 2,74
413	ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,28
414	ROSUVASTATINA 20 MG	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 0,34
415	ROSUVASTATINA 40MG	R\$ 2,28	R\$ 2,35	R\$ 2,21	R\$ 2,28
416	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG	R\$ 3,04	R\$ 3,14	R\$ 2,94	R\$ 3,04
417	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG	R\$ 4,39	R\$ 4,53	R\$ 4,25	R\$ 4,39
418	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 40+10 MG	R\$ 7,15	R\$ 7,38	R\$ 6,92	R\$ 7,15
419	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG	R\$ 7,36	R\$ 7,60	R\$ 7,13	R\$ 7,36
420	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA	R\$ 10,49	R\$ 10,83	R\$ 10,16	R\$ 10,49
421	SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG	R\$ 3,04	R\$ 3,14	R\$ 2,94	R\$ 3,04
422	SOMALGIN CARDIO 81 MG	R\$ 0,64	R\$ 0,66	R\$ 0,62	R\$ 0,64
423	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO	R\$ 17,70	R\$ 18,27	R\$ 17,13	R\$ 17,70
424	TEGRETOL CR 200 MG	R\$ 1,88	R\$ 1,64	R\$ 1,82	R\$ 1,88
425	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG	R\$ 2,73	R\$ 2,82	R\$ 2,64	R\$ 2,73
426	TIBOLONA 2,5 MG	R\$ 1,21	R\$ 1,25	R\$ 1,17	R\$ 1,21
427	TICAGRELOR 90 MG	R\$ 3,33	R\$ 3,44	R\$ 3,23	R\$ 3,33
428	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OPTÁLMICA 5 ML	R\$ 6,15	R\$ 6,35	R\$ 5,96	R\$ 6,15
429	TIZANIDINA 2 MG	R\$ 1,33	R\$ 1,38	R\$ 1,29	R\$ 1,33
430	TOBRAMICINA 3 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 9,98	R\$ 10,30	R\$ 9,66	R\$ 9,98
431	TRIMEBUTINA 200MG	R\$ 0,76	R\$ 1,57	R\$ 1,47	R\$ 0,76
432	TRIMETAZIDINA 35 MG	R\$ 1,52	R\$ 0,78	R\$ 0,74	R\$ 1,52
433	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG	R\$ 2,98	R\$ 1,86	R\$ 1,74	R\$ 2,98
434	VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$ 1,80	R\$ 3,07	R\$ 2,88	R\$ 1,80
435	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5 MG	R\$ 1,60	R\$ 4,58	R\$ 4,29	R\$ 1,60
436	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG	R\$ 4,06	R\$ 1,65	R\$ 1,55	R\$ 4,06
437	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG	R\$ 4,43	R\$ 4,16	R\$ 3,93	R\$ 4,43
438	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25 MG	R\$ 4,40	R\$ 4,54	R\$ 4,26	R\$ 4,40
439	VATIS 300MG	R\$ 3,47	R\$ 3,58	R\$ 3,36	R\$ 3,47
440	VENLAFAXINA 37,5 MG	R\$ 1,26	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 1,26
441	VENOLISE 26,7MG	R\$ 0,60	R\$ 4,85	R\$ 4,55	R\$ 0,60
442	VIMPOCETINA 5MG	R\$ 4,70	R\$ 1,30	R\$ 1,22	R\$ 4,70
443	VORTIOXETINA 10MG	R\$ 3,67	R\$ 3,76	R\$ 3,56	R\$ 3,67
444	VORTIOXETINA 5 MG	R\$ 1,91	R\$ 1,67	R\$ 1,85	R\$ 1,91
445	ZETRON XL 150 MG	R\$ 3,77	R\$ 3,86	R\$ 3,65	R\$ 3,70
446	ESPIRONOLACTONA 100 MG	R\$ 1,75	R\$ 1,81	R\$ 1,70	R\$ 1,70
447	APIXABANA 2,5 MG	R\$ 0,95	R\$ 0,68	R\$ 0,92	R\$ 0,90



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

448	ARIPRAZOL 20 MG/ML - GOTAS	R\$ 553,94	R\$ 571,81	R\$ 536,07	R\$ 500,00
449	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG	R\$ 0,45	R\$ 0,46	R\$ 0,44	R\$ 0,45
450	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 46,90	R\$ 48,42	R\$ 45,39	R\$ 46,00
451	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 121,57	R\$ 125,46	R\$ 117,65	R\$ 120,00
452	BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 125,50	R\$ 126,55	R\$ 121,46	R\$ 125,00
453	CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO 16+2,5 MG	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
454	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 3,5+1 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 21,89	R\$ 22,56	R\$ 21,18	R\$ 21,00
455	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	R\$ 6,03	R\$ 6,22	R\$ 5,84	R\$ 6,00
456	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+ PARACETAMOL 325MG	R\$ 1,27	R\$ 1,31	R\$ 1,23	R\$ 1,27
457	COLIRIO UNICLARIN	R\$ 9,94	R\$ 10,26	R\$ 9,62	R\$ 9,94
458	CONDRES	R\$ 6,39	R\$ 6,56	R\$ 6,18	R\$ 6,39
459	DAFORIN GTS 20MG/ML	R\$ 81,89	R\$ 84,53	R\$ 79,25	R\$ 81,89
460	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,85	R\$ 0,88	R\$ 0,83	R\$ 0,85
461	RISPERIDONA 1 MG COMP	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 0,25
462	SEMAGLUTIDA 1 MG	R\$ 1.150,10	R\$ 1.187,20	R\$ 1.113,00	R\$ 1.150,10
463	STER ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML - COLÍRIO	R\$ 35,93	R\$ 37,06	R\$ 34,77	R\$ 35,93
464	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	R\$ 139,27	R\$ 143,76	R\$ 134,78	R\$ 139,27
465	TESTOSTERONA 250MG/ML - INJETÁVEL	R\$ 474,70	R\$ 460,02	R\$ 459,39	R\$ 472,00

Valor total do orçamento:

Empresa: Alfa Med Cirúrgica – Valor total dos itens: R\$ 5.208.211,09

Empresa: HC Comercial– Valor total dos itens: R\$ 5.293.944,25

Empresa: GHM Hospitalar– Valor total dos itens: R\$ 5.055.922,07

Empresa Alfa & Omega – Valor total dos itens: R\$ 4.921.656,06

VI - Estimativa do valor da contratação;

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.921.656,06 (Quatro milhões novecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 180.000,00
2	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>SIMILAR</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 170.000,00
3	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>GENÉRICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 220.000,00
4	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>BIOLÓGICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 80.000,00
5	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>ESPECÍFICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 120.000,00
6	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 980.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.020.000,06
8	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.861.656,00
9	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 290.000,00

6.2. Trata-se da estimativa preliminar das porcentagens, que foi realizada por esta Secretaria, com base em consulta no PNCP, conforme apurado.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Após a realização da pesquisa, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

LOTE	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA
1	REFERÊNCIA/ÉTICO	2,34%	-
2	SIMILAR	40,01%	-
3	GENÉRICO	47,01%	-
4	BIOLÓGICO	2%	-
5	ESPECÍFICO	21,62%	-
6	REFERÊNCIA/ÉTICO		1,01%
7	SIMILAR		20,01%
8	GENÉRICO		30,01%
9	BIOLÓGICO		1,01%

VII - Descrição da solução como um todo;

7.1. Dar continuidade às políticas públicas de saúde voltadas à população, garantindo atendimento humanizado e qualificado, enfatizado no bem-estar do paciente.

7.1.1. Oferecer suporte técnico necessário para equipe de saúde realizar atendimento clínico, integral com qualidade e equidade, além dos atendimentos de urgência e emergência.

7.1.2. Disponibilizar medicamentos essenciais para atendimentos de Urgência/ Emergência 24 horas, atendimentos clínicos, ambulatoriais e tratamento de doenças crônicas, sazonais, infectocontagiosas, endêmicas, dentre outras diversas patologias.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em observância ao § 1º do mesmo dispositivo, a definição da modelagem do certame deve ponderar a responsabilidade técnica, os custos operacionais da gestão contratual frente aos ganhos de escala, o dever de ampliar a competitividade e a prevenção contra a concentração de mercado.

A opção pelo parcelamento em lotes específicos justifica-se pelas seguintes premissas e especificidades da gestão farmacêutica pública:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

O mercado farmacêutico possui alto grau de especialização e fragmentação por linhas de produção e classes terapêuticas (ex.: medicamentos básicos, injetáveis, de alto custo, controlados). Além disso, os preços máximos de venda ao governo são estritamente regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), que estabelece o Preço Máximo ao Governo (PMG).

A adjudicação por lote exigiria que os fornecedores cotassem medicamentos fora de seu portfólio principal, resultando no repasse de custos de intermediação ou na desclassificação de propostas por descumprimento do lote. Em contrapartida, o parcelamento do objeto em lotes permite que fabricantes e distribuidores especializados cotem diretamente os produtos de sua linha no limite ou abaixo do teto CMED, garantindo o real aproveitamento das condições de mercado e a obtenção do menor preço por lote.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a presente licitação, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, promovendo:

1. **Economicidade:** Obtenção do menor preço real por item/lote em relação à Tabela CMED, reduzindo o custo unitário dos medicamentos.
2. **Otimização Financeira:** Execução orçamentária fracionada via Registro de Preços, pagando-se apenas pelo quantitativo efetivamente demandado e entregue.
3. **Gestão Material Eficiente:** Redução do risco de perdas de estoques por validade e diminuição dos custos operacionais de armazenagem no almoxarifado municipal.
4. **Economia Processual e Operacional:** Minimização de atos administrativos e retrabalho da equipe de compras/licitação por meio de um processo unificado de fornecimento contínuo.
5. **Ganho Social:** Garantia de pronto e contínuo abastecimento da rede pública para imediato atendimento das demandas de saúde dos municípios.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

10.1. Caberá à Administração nomear, por meio de ato oficial (Portaria), os servidores que atuarão na gestão e na fiscalização do contrato para aquisição de medicamentos, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

10.2. Das Providências Administrativas Prévias

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração adotará as seguintes medidas:

- **Regularidade Cadastral:** Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- **Reserva Orçamentária:** Indicação formal da dotação orçamentária apta a suportar a despesa programada;

10.3. Os servidores nomeados para a fiscalização técnica e administrativa passarão por um alinhamento prévio conduzido pela Administração, com foco nas especificidades da logística farmacêutica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. A aquisição e a distribuição de medicamentos geram impactos ambientais específicos, decorrentes do descarte de embalagens, resíduos químicos e insumos fora do prazo de validade. Para mitigar tais efeitos e garantir a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), a Administração e a contratada adotarão as medidas dispostas neste capítulo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12.2. Dos Impactos Ambientais Identificados e Medidas Mitigadoras

- **Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo B - Químicos):** O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou remanescentes pode contaminar o solo e os recursos hídricos.
 - **Medida Mitigadora:** A Administração manterá plano rigoroso de controle de estoque e validade. Os resíduos gerados nas unidades de saúde serão segregados na fonte, acondicionados em recipientes rígidos e estanques, e submetidos ao processo de coleta especializada e incineração por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- **Geração de Resíduos Comuns e Recicláveis (Grupo E e Embalagens):** Descarte volumoso de caixas de papelão, bulas e blisters que não tiveram contato direto com o fármaco.
 - **Medida Mitigadora:** Separação dos materiais recicláveis que não sofreram contaminação química para destinação às cooperativas de reciclagem locais, reduzindo o volume enviado a aterros sanitários.

12.3. Dos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

- **Eficiência na Cadeia de Frio:** Para os medicamentos termolábeis (que exigem refrigeração), a Administração utilizará equipamentos de armazenamento com selo PROCEL de eficiência energética (Classificação A) e sistemas de monitoramento digital de temperatura de baixo consumo.
- **Otimização Logística:** O planejamento das entregas pela contratada e a posterior distribuição pela Administração deverão priorizar rotas otimizadas, visando à redução da emissão de gases de efeito estufa pelos veículos de transporte.

12.4. Da Logística Reversa e Desfazimento (Quando Aplicável)

- **Responsabilidade Compartilhada:** Em total consonância com o Decreto Federal que regulamenta a logística reversa de medicamentos, a Administração exigirá, sempre que aplicável, o suporte dos fabricantes e distribuidores no recolhimento e na destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos que, porventura, venham a ser recolhidos ou inutilizados.
- **Exigência de Logística Reversa de Embalagens:** Sempre que aplicável às metas estaduais e municipais, incentivar-se-á que as embalagens secundárias (caixas de transporte) sejam recolhidas pelo fornecedor no ato da entrega subsequente (sistema de troca de lotes/paletes reutilizáveis), minimizando a pegada de resíduos sólidos nos almoxarifados públicos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação/aquisição emitida, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Catiguá, 25 de Agosto de 2026.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes a seguir:

1.2. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

1.2.1. TABELA I: DA DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS E DA DESCRIÇÃO.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
02	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
03	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
04	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
05	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
06	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
07	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
08	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

09	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.
----	---

1.2.2. TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENERICO, BIOLOGICO, ESPECÍFICO) A SEREM ADQUIRIDOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Medicamento
1	Frasco	234	ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO
2	Frasco	468	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO
3	Frasco	936	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO
4	Frasco	1.638	ACETILCISTEINA 40 MG/ML ADULTO
5	Comprimido	21.060	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
6	Tubo	546	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G
7	Comprimido	69.420	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
8	Comprimido	37.440	ACIDO FOLICO 5MG-CP
9	Comprimido	35.100	ACIDO VALPROICO 250MG
10	Comprimido	11.700	ACIDO VALPROICO 500MG CP
11	Frasco	1.248	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML
12	Comprimido	1.640	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
13	Comprimido	1.560	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
14	Comprimido	28.860	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
15	Comprimido	9.360	ALPRAZOLAM 0,5MG -CP
16	Comprimido	16.380	ALPRAZOLAM 1 MG
17	Comprimido	53.820	ALPRAZOLAM 2 MG
18	Frasco	624	AMBROXOL 3 MG/ML PEDIATRICO
19	Frasco	1.014	AMBROXOL 6 MG/ML ADULTO
20	Comprimido	6.880	AMINOFILINA 100MG CP.
21	Comprimido	20.670	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO
22	Comprimido	68.640	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
23	Comprimido	19.260	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG +125 MG- CP
24	Frasco	624	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML
25	Cápsula	20.979	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA
26	Frasco	702	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG+62,5 MG/ML
27	Frasco	312	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57/5 MG/ML
28	Frasco	15.687	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG
29	Comprimido	23.400	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
30	Comprimido	4.680	ATENOLOL 25 MG-CP
31	Comprimido	6.085	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
32	Frasco	780	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ML
33	Comprimido	7.800	BACLOFENO 10MG-CP
34	Comprimido	7.020	BETAISTINA 16MG
35	Comprimido	19.140	BETAISTINA 24MG- COMP
36	Comprimido	7.020	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
37	Comprimido	2.040	BISACODIL 5 MG
38	Comprimido	28.080	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG-CP
39	Comprimido	9.360	BROMAZEPAM 3 MG CP
40	Comprimido	20.310	BROMAZEPAM 6 MG
41	Comprimido	21.840	BROMOPRIDA 10 MG CP
42	Frasco	390	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS
43	Comprimido	47.970	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
44	Comprimido	15.220	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CP
45	Comprimido	25.120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG
46	Frasco	1.716	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS
47	Comprimido	9.060	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
48	Comprimido	34.320	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
49	Comprimido	7.110	CARBAMAZEPINA 400 MG
50	Frasco	156	CARBOCISTEINA 20MG/ML - PEDIATRICO
51	Comprimido	3.660	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG
52	Comprimido	42.120	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO
53	Comprimido	35.100	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

54	Comprimido	14.040	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
55	Comprimido	22.230	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO
56	Frasco	546	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
57	Cápsula	30.264	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA
58	Tubo	546	CETOCONAZOL 20MG/G-CREME
59	Tubo	780	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA - POMADA
60	Comprimido	58.380	CICLOBENZAPRINA 10MG CP
61	Comprimido	33.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP
62	Comprimido	12.480	CILOSTAZOL 100MG CP
63	Comprimido	17.430	CILOSTAZOL 50MG-CP
64	Comprimido	4.680	CINARIZINA 25MG-CP
65	Comprimido	10.530	CINARIZINA 75MG CP
66	Comprimido	15.435	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
67	Comprimido	11.700	CITALOPRAM 20 MG
68	Comprimido	1.410	CLARITROMICINA 500 MG
69	Comprimido	6.864	CLINDAMICINA 300 MG CPS
70	Comprimido	18.340	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
71	Comprimido	192.660	CLONAZEPAM 2 MG
72	Frasco	312	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
73	Comprimido	77.220	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
74	Comprimido	92.310	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
75	Comprimido	6.270	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CP
76	Comprimido	15.600	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
77	Comprimido	9.360	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
78	Frasco	156	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS
79	Comprimido	9.360	COMPLEXO B CP.
80	Comprimido	12.870	DESVENLAFAXINA 100 MG
81	Comprimido	9.360	DESVENLAFAXINA 50 MG CP
82	Tubo	1.638	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G
83	Frasco	312	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML
84	Comprimido	2.340	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
85	Frasco	312	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML
86	Comprimido	3.120	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO
87	Frasco	390	DEXTRANA+HIPROMELOSE COLIRIO
88	Comprimido	37.440	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
89	Tubo	1.170	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G
90	Comprimido	15.600	DICLOFENACO SODICO 50MG-CP
91	Comprimido	2.250	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
92	Frasco	312	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS
93	Comprimido	182.745	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG
94	Comprimido	284.700	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
95	Frasco	2.964	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS
96	Comprimido	83.940	DOMPERIDONA 10MG CP
97	Frasco	156	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL
98	Comprimido	62.010	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO
99	Frasco	78	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIATRICO
100	Frasco	312	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO
101	Comprimido	32.760	EMPAGLIFLOZINA 25MG- 30CP
102	Comprimido	300	ENALAPRIL 20 MG
103	Comprimido	7.420	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG
104	Comprimido	100.620	ESCITALOPRAM 10 MG
105	Comprimido	23.400	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
106	Comprimido	21.840	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
107	Comprimido	14.040	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
108	Frasco	156	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
109	Comprimido	37.440	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
110	Cápsula	1.014	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
111	Comprimido	11.800	FLUNARIZINA 10MG CP
112	Cápsula	37.680	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA
113	Frasco	1.248	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML
114	Comprimido	26.520	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
115	Comprimido	19.890	GINKGO BILOBA 80MG-CP
116	Comprimido	12.240	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
117	Comprimido	45.240	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
118	Comprimido	38.610	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
119	Comprimido	14.040	GLIMEPIRIDA 2MG-CP
120	Comprimido	17.550	GLIMEPIRIDA 4MG-CP



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

121	Frasco	78	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
122	Comprimido	10.920	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
123	Comprimido	8.580	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
124	Frasco	624	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
125	Frasco	2.496	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
126	Comprimido	50.700	IBUPROFENO 300MG-CP
127	Comprimido	15.210	IMIPRAMINA,CLORIDRATO 25MG CP
128	Comprimido	7.020	INDAPAMIDA 1,5 MG
129	Frasco	546	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML
130	Comprimido	2.490	ISOSSORBIDA 5 MG SL
131	Comprimido	4.380	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO
132	Comprimido	13.650	ITRACONAZOL 100 MG CPS
133	Comprimido	936	IVERMECTINA 6MG-CP
134	Frasco	936	LACTULOSE 667 MG/ML
135	Comprimido	14.040	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO
136	Comprimido	2.340	LEVOFLOXACINO 500 MG CP.
137	Comprimido	9.360	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP
138	Comprimido	7.020	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP
139	Frasco	156	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS
140	Comprimido	18.720	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-CP
141	Comprimido	32.760	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG-CP
142	Comprimido	30.420	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG-CP
143	Comprimido	21.060	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG-CP
144	Frasco	2.574	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML
145	Comprimido	45.468	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
146	Comprimido	5.100	LORAZEPAM 2 MG
147	Comprimido	16.380	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
148	Frasco	3.822	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML+BETAMETASONA 0,05MG/ML
149	Comprimido	13.340	MELOXICAM 15 MG CP
150	Comprimido	12.480	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
151	Comprimido	24.570	METILDOPA 250MG-CP
152	Comprimido	5.940	METILDOPA 500 MG
153	Comprimido	7.560	METOCLOPRAMIDA 10MG-CP
154	Comprimido	2.652	METOPROLOL 100 MG
155	Comprimido	11.778	METOPROLOL 50 MG CP
156	Tubo	234	METRONIDAZOL 100MG/G USO GINECOLOGICO
157	Comprimido	3.900	METRONIDAZOL 250M-CP
158	Tubo	312	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
159	Comprimido	7.020	NIFEDIPINO 20 MG-CP
160	Comprimido	57.564	NIMESULIDA 100MG-CP
161	Frasco	702	NIMESULIDA 50MG/ML-GOTAS
162	Frasco	156	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
163	Tubo	234	NISTATINA CREME VAGINAL
164	Comprimido	20.202	NITROFURANTOINA 100MG-CP
165	Comprimido	2.044	NORFLOXACINO 400MG-CP
166	Comprimido	21.060	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG
167	Comprimido	123.704	OMEPRAZOL 20MG-CP
168	Comprimido	18.330	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG CP
169	Comprimido	15.630	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP.
170	Comprimido	6.900	OXCARBAZEPINA 300MG CP
171	Comprimido	5.850	OXCARBAZEPINA 600 MG
172	Frasco	858	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
173	Comprimido	24.960	PARACETAMOL 500 MG-CP
174	Comprimido	8.430	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP
175	Comprimido	27.072	PARACETAMOL+CODEINA 500/30 MG CP.
176	Comprimido	11.700	PAROXETINA 20 MG
177	Comprimido	9.360	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO
178	Comprimido	9.360	POLIVITAMINICO-CP
179	Tubo	156	POMADA DE ASSADURA (PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO)
180	Comprimido	21.840	PREDNISONA 20MG-CP
181	Comprimido	9.360	PREDNISONA 5MG-CP
182	Comprimido	15.210	PREGABALINA 150MG
183	Comprimido	46.800	PREGABALINA 75 MG
184	Comprimido	14.040	PROLOPA BD 100/25 MG
185	Comprimido	7.800	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG
186	Comprimido	7.020	PROPAFENONA 300 MG



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

187	Comprimido	20.680	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
188	Comprimido	16.380	RIVAROXABANA 10MG -CP
189	Comprimido	4.680	RIVAROXABANA 15MG-CP
190	Comprimido	11.700	RIVAROXABANA 20 MG
191	Cápsula	8.346	SACCHAROMYCES BOULARDII CPS
192	Envelope	3.198	SAIS PARA REIDRATAÇÃO
193	Comprimido	1.716	SECNIDAZOL 1000MG-CP
194	Comprimido	86.430	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CP
195	Cápsula	5.460	SIMETICONA 125 MG CAPSULA
196	Frasco	1.716	SIMETICONA 75MG/ML GTS
197	Frasco	78	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPINA 8MG/ML
198	Comprimido	5.080	SULFAMETOXOL 400MG-CP +TRIMETOPRIMA 80MG-CP
199	Tubo	2.028	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G-10G
200	Frasco	156	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML - 30ML - GOTAS
201	Comprimido	31.200	SULFATO FERROSO 40MG-CP
202	Comprimido	7.020	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO
203	Comprimido	7.020	TOPIRAMATO 25 MG
204	Comprimido	14.040	TOPIRAMATO 50 MG COMP
205	Frasco	156	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML
206	Comprimido	18.720	VALSARTANA 160 MG
207	Comprimido	14.040	VALSARTANA 80MG
208	Comprimido	7.020	VARFARINA 5MG CP
209	Comprimido	16.380	VENLAFAXINA 150MG
210	Comprimido	30.420	VENLAFAXINA 75 MG CP
211	Comprimido	35.100	ZOLPIDEM 10 MG CP
212	Comprimido	4.368	GLIFAGE XR 750 MG
213	Frasco	78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML
214	Comprimido	33.540	TRAMADOL 50 MG CP
215	Frasco	156	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS
216	Ampola	390	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML
217	Ampola	1.326	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML
218	Tubo	78	ACETATO DE RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL (POMADA OFTALMOLÓGICA)
219	Ampola	3.744	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ
220	Ampola	1.560	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML
221	Ampola	156	ADENOSINA 3MG/ML
222	Ampola	10.530	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
223	Ampola	624	AMINOFILINA 24MG/ML-IV 10ML
224	Ampola	624	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
225	Frasco-Ampola	2.964	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
226	Frasco-Ampola	780	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
227	Ampola	5.382	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM
228	Ampola	3.822	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.
229	Ampola	5.772	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+2,5MG/5ML INJ.
230	Frasco - Ampola	7.800	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV
231	Frasco - Ampola	1.326	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM
232	Frasco - Ampola	7.332	CETOPROFENO 100 MG INJ EV
233	Ampola	5.772	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM
234	Ampola	3.900	CIANOCOBALAMINA 500MCG/2ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG/2ML+TIAMINA CLORIDATO 100MG/2ML+DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML
235	Ampola	2.886	CIMETIDINA INJ
236	Ampola	546	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML
237	Ampola	858	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL
238	Ampola	312	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML
239	Ampola	7.800	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML
240	Ampola	10.920	COMPLEXO B 2ML INJ
241	Ampola	18.330	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML
242	Ampola	1.248	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
243	Ampola	3.120	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ
244	Ampola	3.900	DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE IV 10ML INJ
245	Ampola	31.200	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
246	Ampola	7.800	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

247	Ampola	78	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
248	Ampola	78	DURATESTON
249	Ampola	3.900	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV
250	Ampola	546	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
251	Ampola	78	ESCETAMINA 50MG/ML
252	Ampola	234	ETOMIDATO 2MG/ML
253	Ampola	78	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
254	Ampola	390	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
255	Ampola	312	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML
256	Ampola	234	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
257	Ampola	2.340	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
258	Ampola	858	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML INJ
259	Ampola	624	GLICONATO DE CALCIO 10% EV
260	Ampola	1.014	GLICOSE 25% INJ
261	Ampola	546	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
262	Ampola	468	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
263	Frasco - ampola	3.198	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
264	Frasco - ampola	4.056	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
265	Frasco - ampola	468	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR
266	Ampola	2.496	MELOXICAM 15MG/ML INJ
267	Frasco - ampola	1.248	MEROPENEM 1 GRAMA TRI- HIDRATADO
268	Ampola	780	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IV/IM
269	Ampola	234	METOPROLOL 5 MG/ML
270	Ampola	390	MIDAZOLAM 5 MG/ML
271	Ampola	1.950	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML
272	Ampola	78	NITROGLICERINA 5MG/ML
273	Ampola	468	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML
274	Frasco - ampola	3.120	OMEPRAZOL 40MG/10ML IV
275	Ampola	10.452	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML INJETÁVEL
276	Ampola	2.340	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJ
277	Ampola	2.418	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ (FR) 5 ML
278	Ampola	234	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES
279	Ampola	312	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ
280	Ampola	390	SULFATO DE TERBUTALINA
281	Ampola	156	SUXAMETONIO 100MG
282	Ampola	3.120	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000MG INJ 2ML
283	Ampola	1.500	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML
284	Ampola	800	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
285	Ampola	600	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL
286	Frasco - ampola	1.500	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM
287	Ampola	1.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL
288	Ampola	500	DESLANOSÍDEOS 0,2 MG/ML
289	Ampola	1.500	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA IM 50 MG/ML INJ
290	Ampola	300	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
291	Ampola	400	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ
292	Ampola	9.000	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
293	Ampola	600	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 MI
294	Ampola	600	NALOXONA 0,4 MG/ML
295	Ampola	600	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML
296	Ampola	600	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML
297	Ampola	600	PROPOFOL 10 MG/ML
298	Comprimido	624	ABLOK PLUS 25MG +12,5MG
299	Comprimido	1.170	ACETAZOLAMIDA 250 MG
300	Comprimido	234	ALGINAC 1000
301	Comprimido	546	ALOGLIPTINA 25 MG
302	Comprimido	858	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850 MG
303	Comprimido	4.680	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG
304	Comprimido	7.800	ALOPURINOL 100MG
305	Comprimido	4.914	AMINAFTONA 75 MG
306	Comprimido	858	APIXABANA 5 MG
307	Comprimido	5.850	ASPIRINA PREVENT 100 MG
308	Comprimido	468	ATOMOXETINA 40 MG



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

309	Comprimido	600	AYMEE 40 MG
310	Comprimido	2.730	BENFOTIAMINA 150 MG
311	Comprimido	4.680	BISOPROLOL 10 MG
312	Comprimido	6.474	BISOPROLOL 2,5 MG
313	Comprimido	4.212	BISOPROLOL 5 MG
314	Comprimido	2.106	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL75MG+ACIDO ACETILSALICILICO100MG
315	Comprimido	1.014	BREXPIRAZOL 0,5 MG
316	Comprimido	312	BROMETO DE OTILONIO 40 MG
317	Comprimido	546	BUSPIRONA 5MG
318	Comprimido	3.666	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
319	Comprimido	2.106	CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG
320	Comprimido	780	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5 MG
321	Comprimido	2.106	CETOPROFENO 100 MG CP.
322	Frasco	78	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA 2+10 MG/ML
323	Comprimido	7.020	CLONAZEPAM 0,5
324	Comprimido	390	CLONIDINA 0,150 MG
325	Comprimido	78	CLOPIXOL DEPOT CP
326	Comprimido	300	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG / 24 HORAS
327	Comprimido	4.368	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
328	Comprimido	2.340	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG
329	Comprimido	780	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG
330	Comprimido	6.864	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CP
331	Comprimido	2.340	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG CP
332	Comprimido	12.480	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG
333	Comprimido	9.204	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG
334	Comprimido	3.042	COLECALCIFEROL 50.000 UI
335	Comprimido	3.276	COLECALCIFEROL 7.000 UI
336	Comprimido	7.176	DAPAGLIFOZINA 10 MG
337	Cápsula	390	DEATEN CPS
338	Frasco	78	DEXAMETASONA COLIRIO
339	Comprimido	600	DIENOGESE 2 MG
340	Comprimido	600	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG
341	Comprimido	600	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG
342	Comprimido	234	DIOVAN AMLOFIX 320 MG+ 5 MG
343	Comprimido	2.964	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA)
344	Comprimido	8.424	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA)
345	Comprimido	1.560	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG
346	Frasco	78	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% - COLÍRIO
347	Comprimido	3.042	DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG
348	Comprimido	702	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
349	Comprimido	5.070	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG
350	Comprimido	936	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG
351	Comprimido	1.638	EPLERENONA 25 MG
352	Comprimido	78	ESCITALOPRAM 20MG
353	Comprimido	6.864	ESOMEPRAZOL 20 MG
354	Comprimido	9.906	ESOMEPRAZOL 40 MG
355	Comprimido	702	NATIFA PRO
356	Comprimido	1.794	ETORICOXIBE 90 MG
357	Comprimido	2.028	EZETIMIBA 10 MG
358	Comprimido	702	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10+5 MG
359	Frasco	78	FACOBIA - COLÍRIO
360	Comprimido	312	FINERENONA 10 MG
361	Envelope	468	FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)
362	Comprimido	1.872	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10MG
363	Comprimido	1.950	GABALLON 50 MG
364	Comprimido	1.638	GLIFAGE XR 850 MG
365	Cápsula	78	GLYCINE MAX 150 MG CPS
366	Comprimido	4.524	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
367	Comprimido	5.694	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO
368	Comprimido	1.092	LACASS 66,66 MG
369	Comprimido	1.404	LAMOTRIGINA 25 MG
370	Comprimido	3.120	LEVANLODIPINO 2,5 MG
371	Comprimido	1.950	LEVANLODIPINO 5MG
372	Frasco	78	LEVETIRACETAM 100 MG/ML
373	Comprimido	390	LEVETIRACETAM 500MG
374	Comprimido	702	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5+500 MG
375	Frasco	78	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML - GOTAS



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

376	Comprimido	1.482	LISDEXANFETAMINA 70 MG
377	Comprimido	1.092	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG
378	Comprimido	1.248	MEBEVERINA 200 MG
379	Comprimido	12.870	MECOBALAMINA 1000 MCG
380	Cápsula	2.886	METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50 MG
381	Comprimido	22.308	METOPROLOL 25 MG
382	Comprimido	3.432	MIRTAZAPINA 15 MG
383	Comprimido	3.978	MIRTAZAPINA 30 MG CP.
384	Comprimido	2.652	MIRTAZAPINA 45MG
385	Comprimido	1.560	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG
386	Comprimido	780	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG
387	Frasco	78	MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 5,45+1,10 MG/ML - COLÍRIO
388	Comprimido	468	NAPRIX D 5 MG+ 25 MG
389	Comprimido	234	NAPRIX D 5+12,5
390	Comprimido	1.008	NATIFA PRO UBD
391	Comprimido	4.680	NEBIVOLOL 5 MG
392	Comprimido	624	NITRAZEPAM 5MG
393	Comprimido	234	NUSTENDI 180+10
394	Comprimido	3.120	OLMESARTANA 20 MG
395	Comprimido	5.226	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
396	Comprimido	1.560	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG
397	Comprimido	3.120	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG
398	Comprimido	4.680	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG
399	Comprimido	3.042	OXIBUTININA 10 MG
400	Comprimido	21.450	PANTOPRAZOL 40 MG
401	Comprimido	1.092	PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7+5 MG
402	Comprimido	1.248	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG
403	Comprimido	234	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG
404	Comprimido	1.404	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG+ INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 5 MG
405	Comprimido	702	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 10+2,5+10 MG
406	Comprimido	5.148	PIOGLITAZONA 30 MG
407	Cápsula	78	PROGESTERONA 100 MG CPS
408	Comprimido	2.340	PROSSO D+ KM
409	Comprimido	858	QUELATUS BARI
410	Comprimido	1.482	RAMIPRIL 10 MG
411	Frasco	468	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML
412	Comprimido	1.872	RIVAROXABANA 2,5 MG
413	Comprimido	4.446	ROSUVASTATINA 10 MG
414	Comprimido	8.580	ROSUVASTATINA 20 MG
415	Comprimido	936	ROSUVASTATINA 40MG
416	Comprimido	9.360	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG
417	Comprimido	7.800	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG
418	Comprimido	1.482	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 40+10 MG
419	Comprimido	1.560	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG+51MG
420	Comprimido	936	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA
421	Comprimido	2.964	SILIMARINA 70 MG+RACEMETIONINA 100 MG
422	Comprimido	5.850	SOMALGIN CARDIO 81 MG
423	Frasco	78	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO
424	Comprimido	780	TEGRETOL CR 200 MG
425	Comprimido	7.176	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALABINA 5.000 MCG
426	Comprimido	1.794	TIBOLONA 2,5 MG
427	Comprimido	468	TICAGRELOR 90 MG
428	Frasco	78	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
429	Comprimido	2.106	TIZANIDINA 2 MG
430	Frasco	78	TOBRAMICINA 3 MG/ML - COLÍRIO
431	Comprimido	936	TRIMEBUTINA 200MG
432	Comprimido	936	TRIMETAZIDINA 35 MG
433	Comprimido	468	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG
434	Comprimido	1.248	VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPROICO 500 MG
435	Comprimido	312	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5 MG
436	Comprimido	5.382	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG+12,5 MG
437	Comprimido	2.262	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+12,5MG
438	Comprimido	624	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25 MG
439	Comprimido	4.680	VATIS 300MG
440	Comprimido	2.574	VENLAFAXINA 37,5 MG
441	Comprimido	1.950	VENOLISE 26,7MG
442	Comprimido	7.020	VIMPOCETINA 5MG



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

443	Comprimido	780	VORTIOXETINA 10MG
444	Comprimido	234	VORTIOXETINA 5 MG
445	Comprimido	780	ZETRON XL 150 MG
446	Comprimido	720	ESPIRONOLACTONA 100 MG
447	Comprimido	360	APIXABANA 2,5 MG
448	Frasco	30	ARIPIRAZOL 20 MG/ML - GOTAS
449	Comprimido	216	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG
450	Frasco	18	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML - COLÍRIO
451	Frasco	18	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML - COLÍRIO
452	Frasco	18	BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10+6,8 MG/ML - COLÍRIO
453	Comprimido	540	CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO 16+2,5 MG
454	Frasco	18	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 3,5+1 MG/ML - COLÍRIO
455	Comprimido	540	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG
456	Comprimido	540	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG+ PARACETAMOL 325MG
457	Frasco	18	COLIRIO UNICLARIN
458	Comprimido	2.160	CONDRES
459	Frasco	18	DAFORIN GTS 20MG/ML
460	Comprimido	720	PROPATILNITRATO 10 MG
461	Comprimido	540	RISPERIDONA 1 MG COMP
462	Caneta Injetável	18	SEMAGLUTIDA 1 MG
463	Frasco	70	STER ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML - COLÍRIO
464	Frasco	40	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO
465	Ampola	40	TESTOSTERONA 250MG/ML - INJETÁVEL

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto (Art. 33, II) por lote, com base na tabela CMED ANVISA, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. Para fins de orientação aos licitantes interessados, devem ser observadas as seguintes definições:

1.6.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

1.6.2. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

1.6.2.1. Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

1.6.2.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.

1.6.3. O CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 (Versão Consolidada) ou para atender a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

1.6.4. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

1.6.5. Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

1.6.6. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

1.7. DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

1.7.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

1.7.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

1.7.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

1.7.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2005, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

1.7.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

1.7.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

1.7.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

1.7.8. O critério de julgamento adotado (maior desconto) se dará em razão do percentual incidente sobre o Preço Fábrica – PF e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada em 07 de maio de 2025, correspondente ao Estado de São Paulo.

1.7.9. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da tabela CMED/ANVISA.

1.7.10. Após a realização de pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

LOTE	MEDICAMENTOS	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO FÁBRICA - PF” DA TABELA CMED ATUALIZADA	DESCONTO PELA COLUNA “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” DA TABELA CMED ATUALIZADA
1	REFERÊNCIA/ÉTICO	2,34%	-
2	SIMILAR	40,01%	-
3	GENÉRICO	47,01%	-
4	BIOLÓGICO	2%	-
5	ESPECÍFICO	21,62%	-
6	REFERÊNCIA/ÉTICO		1,01%
7	SIMILAR		20,01%
8	GENÉRICO		30,01%
9	BIOLÓGICO		1,01%



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

1.7.11. Os futuros detentores da Ata de Registro de Preços serão obrigados a aplicar o CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, incidente sobre o Preço Fábrica – PF nas compras que serão realizadas pelo município, sempre que o medicamento a ser adquirido constar de rol específico, conforme Comunicados e Resoluções CMED, ou cuja aquisição se der em razão de ordem judicial.

1.7.12. A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. A entrega dos medicamentos se dará, em regra no endereço descrito na Autorização de Fornecimento, ou seja, o endereço previsto no subitem 5.6. deste termo.

2.1.1. Os medicamentos entregues pela contratada deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

2.1.2. Os pedidos serão feitos parceladamente, não se admitindo entrega total dos produtos sem prévia autorização da Administração.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato / ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 4.921.656,06 (Quatro milhões novecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 180.000,00
2	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>SIMILAR</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 170.000,00
3	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>GENÉRICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 220.000,00
4	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>BIOLÓGICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 80.000,00
5	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>ESPECÍFICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 120.000,00
6	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 980.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.020.000,06
8	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 1.861.656,00
9	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	R\$ 290.000,00

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento será realizado de forma não contínua, ou seja, por escopo e conforme necessidade e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

5.4. O objeto será executado mediante as disposições contidas no instrumento de contrato ou ata de registro de preços, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. A execução do objeto deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Senhora Secretária Gabriela de Fatima Pereira da Silva desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Homero Araújo Nº 61- Bairro Santa Izabel – Cep: 15870-023 – Catiguá - SP, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência.

5.6.1. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.**

5.6.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá justificar as respectivas razões, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.

5.8. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços nos termos da legislação vigente.

5.9. Ficam condicionados, tanto o recebimento quanto a aceitação dos medicamentos, à fiscalização do farmacêutico responsável a ser realizada no ato da entrega, cabendo a este verificar se os produtos



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

correspondem aos descrito na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.

5.10. Caso o medicamento não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

5.11. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

5.12. Ocorrendo a falta de qualquer medicamento no mercado, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para não haver paralisação do fornecimento.

5.13. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à Contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos solicitados pela Administração.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços/bens não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.9. Quando for o caso: O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na tabela CMED ANVISA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.9. Autorização de Funcionamento, (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos.

8.11.10. Autorização Especial de Funcionamento, (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12.2. Balanço Patrimonial: Para demonstrar a sua idoneidade financeira, a licitante deverá demonstrar o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com exceção das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou constituídas no mesmo exercício da licitação. (Lei 14.133/2021: Art. 65, § 1º e Art. 69, I, § 6º).

8.12.2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão levar em conta o último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.12.2.3. A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior que 1 (um), onde: Solvência = Ativo Total / Passivo Circulante.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8.12.2.4. Apresentar Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.12.3. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada LOTE.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha fornecido o objeto compatível em características com o objeto deste termo. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.13.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos e medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar.

8.13.4. Licença expedida pela Vigilância Sanitária para transporte municipal de cargas referente ao CNAE 4930-2/01.

8.13.5. Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da licitante.

8.13.6. Comprovação de que a empresa cumpre boas práticas de acordo com RDC 430/2020 expedida pela ANVISA, para recebimento, armazenagem e transporte de medicamentos, através de apresentação de Certificado de boas práticas de Armazenamento e Distribuição emitido pela ANVISA em nome da empresa e ou publicação no diário Oficial da União, devendo apresentar:

8.13.6.1. Carta(s) expedida(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao deste termo;

8.13.6.2. Laudo técnico emitido por empresa especializada, que ateste o mapeamento térmico da área de armazenagem dos medicamentos na empresa/licitante comprovando armazenagem dentro das temperaturas estabelecidas pela RDC 430/2020 da ANVISA, atualizada pela RDC 653/2022, que determina a obrigatoriedade do mapeamento térmico (temperatura e umidade), para armazenamento e transporte de medicamentos, garantindo a integridade do produto.

8.14. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.14.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fontes de recursos:

Fonte 01 – Tesouro – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Gestor Servidora Gabriela de Fátima Pereira da Silva e fiscal Servidora Laís Alexandre de Oliveira, lotados nesta Secretaria.

Catiguá, 25 de Agosto de 2026.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
2	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>SIMILAR</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
3	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>GENÉRICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
4	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>BIOLÓGICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
5	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>ESPECÍFICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO FÁBRICA - PF” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
6	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>REFERÊNCIA/ÉTICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
7	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>SIMILAR</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
8	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>GENÉRICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
9	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO <u>BIOLÓGICO</u> constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: As condições que envolvem o fornecimento dos produtos (prazos, locais de entrega etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no edital.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa licitante, autora desta proposta de preços, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG N° _____ **- CPF N°** _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 010/2026, DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

j) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0---/2026

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.24.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação oriunda do Processo Administrativo nº 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de --/--/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência do edital do Processo Administrativo nº 043/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
2	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
3	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
4	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
5	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO FÁBRICA - PF ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
6	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
7	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %
9	Aquisição de Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, com percentual de desconto sobre “ PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG ” CONSTANTE NA TABELA CMED.	_____ %

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Catiguá - SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em --- (-----) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2026.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE 1 DO ANEXO IV

CADASTRO RESERVA 1: FORNECEDORES QUE ACEITARAM IGUALAR OS VALORES OFERTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE 2 DO ANEXO IV

CADASTRO RESERVA 2: FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.124.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenisa José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por o fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) mesesXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 043/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.06 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.006.2022 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha 191**;

02.06 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0006.2022 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 192**; 02.06 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0006.2022 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – **Ficha 193**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2026.

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE**

----- - **Prefeito Municipal**

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

Nome do Representante Legal – Função

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
EDITAL Nº 001/2026
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da tabela “CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo II - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE SETEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LOCAL: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catigua.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá - SP, 25 de Agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá